



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05 / 2021

- Contratação direta
- Processo número 11/2021
- Dispensa de licitação – artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS, com sede na Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro em Silveiras, Estado de São Paulo (SP), CEP 12.690-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.650.934/0001-31 ato representada pelo seu Presidente, Vereador Senhor **SIDNEI FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 13.718.445-1 e inscrito no CPF 031.397.848-48, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro da Silva, nº 16, Bairro Bom Jesus, na Cidade de Silveiras – Estado de São Paulo, CEP: 12.690-000, e de outro lado a empresa **NET FÁCIL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.462.736/0001-66, com sede na Rua Doutor Rodrigues de Azevedo, número 415, Centro – Estado de São Paulo, CEP: 12.600-005, neste ato representado por Robson Eduardo de Souza e Silva, resolvem firmar o presente contrato, conforme Inexigibilidade de licitação, regido pela Lei nº 8.666/93, e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto e contratação de empresa especializada para prestação de serviço em acesso à internet via VellozNet Fibra 200mb 2021 residencial, em conformidade com as especificações, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Produto:

- Internet Via VellozNet Fibra
- SLA 48H
- 200 + 200 Mbps Upload (12 meses)
- IP dinâmico exclusivo
- VellozMesh Ponto Extra Wi-fi



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 - O termo do Contrato Administrativo nº 05/2021, a que se refere à cláusula primeira deste ajuste fica estabelecido pelo prazo 12 meses, contados a partir 15/06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O valor deste contrato é de R\$ 2.037,60 (dois mil e trinta e sete reais e sessenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de 169,80 (centro e sessenta e nove reais e oitenta centavos) com o vencimento todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do serviço prestado, correspondente ao valor mensal fixo, durante toda a prestação de serviço, nos termos desse contrato, que dá direito à fruição dos serviços objeto deste, conforme o artigo 7 da resolução 272 de 09/08/2001 da ANATEL, com os recursos oriundos de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente abaixo discriminado

3.2 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação: 01.031.0001.2001 – manutenção da Câmara.

CLAÚSULA QUARTA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 - A CONTRATADA se compromete a manter a conexão WI-FI ativa e envidar todos os esforços possíveis para que os mesmos estejam operacionais durante as 14 horas do dia

4.2 - A CONTRATADA poderá realizar interrupções programadas e emergências no serviço para realizar as manutenções na sua plataforma, as quais poderão ter duração máxima acumulada de 10 horas no mês, ficando obrigado a divulgá-la em sua página na internet, com uma antecedência mínima de 12 horas.

4.3 - A CONTRATADA não se responsabiliza pela interrupção por motivos de força maior, tais como causas da natureza, catástrofes e outros previstos na legislação, nem pela interrupção do fornecimento de energia pela concessionária pública para os equipamentos e instalações da CONTRATADA ou por motivos causados pela ação direta de terceiros em que a CONTRATADA não tenha tido qualquer contribuição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

4.4 – A **CONTRATADA** não se responsabiliza por quaisquer danos emergentes, lucros cessantes ou outros danos indiretos sofridos pela **CONTRATANTE** ou por terceiros em virtude de interrupções temporárias de qualquer natureza.

4.5 – Caberá ao **CONTRATANTE** manter seus computadores protegidos contra invasões provenientes de outros usuários da internet, bem como contra infecções causadas por softwares nocivos (vírus. "spywares"). Qualquer contribuição de reparo efetuada pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** será cobrada pelo valor de uma visita no importe de R\$ 90,00 (noventa reais).

4.6 - Por este instrumento, não fica estabelecida nenhuma relação de associação, agenciamento ou representada de uma parte para a com a outra. As partes permanecem independentes em suas atividades devendo, tão somente, se vincular às obrigações aqui estipuladas.

CLÁUSULA QUINTA DO COMODATO

5.1 - No ponto principal, os Equipamentos de propriedade da **NET FÁCIL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA- ME**, necessários à recepção dos sinais, serão cedidos em regime de comodato.

5.2 - Os Equipamentos deverão permanecer no local de instalação, assumindo o **CONTRATANTE** inteira responsabilidade pela guarda e conservação dos Equipamentos cedidos, não podendo utilizá-los para fim diverso do contratado. Na hipótese de qualquer Equipamento vir a ser danificado, o **CONTRATANTE** deverá arcar com o custo de substituição ou reparo, nos termos dos artigos 582 e 583 do Código Civil. Segue a lista de equipamentos em comodato:

ONU
CORDÃO
PTO
FONTE ONU
ROTEADOR
FONTE ROTEADOR

5.3 - Os Equipamentos cedidos em comodato observarão os Planos de Serviço contratados, podendo haver substituição em caso de alteração de tais Planos de Serviço.

5.4 Ocorrendo à rescisão do Contrato, por qualquer motivo, o **CONTRATANTE** deverá devolver os Equipamentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo agendar a devolução ao **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO

6.1 - O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem ônus para as partes em relação ao contrato de prestação de serviço de acesso a internet, mediante comunicação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes no caso de descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas e condições deste contrato pela outra parte, ou no caso de determinação judicial, legal ou regulamentar que impeça a prestação do serviço, ou ainda no caso de dissolução, insolvência, concordata ou falência decretada ou requerida por qualquer das partes.

6.3 - O presente contrato poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo, no caso da impossibilidade técnica da **CONTRATADA** de prestar o serviço de ACESSO na modalidade do PLANO escolhido pela **CONTRATANTE**, devendo o **CONTRATADO**, nesse caso, notificar a **CONTRATANTE**, por escrita num prazo mínimo de 30 dias de antecedência.

A eventual anulação de um dos itens do presente instrumento não invalidará as demais regras deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do mesmo.

7.2 São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o procedimento de inexigibilidade de licitação nº 10/2021

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira Paulista – São Paulo, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos representantes das partes contratantes, na presença de



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO


testemunhas abaixo subscritas, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar o extrato no órgão de publicação oficial da **CONTRATANTE**.

Silveiras, 15 de Junho de 2021.


Contratada:

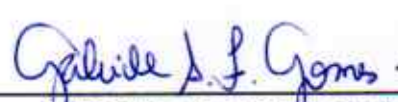

NET FÁCIL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA- ME

Contratante:


CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
SIDNEI FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:


1ª ANTÔNIA DE FÁTIMA C. FERREIRA GOMES
DIRETORA DA CÂMARA
RG/SP Nº 17.630.950 SSP/SP -
CPF/MF Nº 066.900.218-66


2ª GABRIELE APARECIDA FERREIRA GOMES
RG/SP Nº 34.402.048-4 SSP/SP
CPF/MF Nº 218.452.218-00



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

VEREADOR PROF.º ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Silveiras

CONTRATADO: NET FÁCIL SISTEMAS ELÊTRONICOS LTDA- ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 05/2021

1.2 OBJETO: O presente contrato tem por objeto e contratação de empresa especializada para prestação de serviço em acesso à internet via VellozNet Fibra Residencial sem IP fixo a Câmara Municipal, em conformidade com as especificações, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) Dra. Thaís Cardoso Fernandes Gonçalves, OAB/SP nº 361.922, thaiscardoso.advsp@gmail.com e Dr. Renato José Cardoso de Lacerda, OAB/SP nº 407.736.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Silveiras, 15 de junho de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sidnei Ferreira da Silva

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Silveiras

CPF: 031.397.848-48

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sidnei Ferreira da Silva

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Silveiras

CPF: 031.397.848-48

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Sidnei Ferreira da Silva

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Silveiras

CPF: 031.397.848-48

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Robson Eduardo de Souza e Silva

Cargo: Proprietário

CPF: 119.150.898-67

Assinatura: 



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alessandra Cristina Chaves

Cargo: Assessora Contábil

CPF: 271.547.098-39

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.